DIGITALIZADO

EM: 08 / 08 / 91

Roberta Bach

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 14 / 10 / 63

PROJETO DE LEI Nº 253/63

ASSUNTO Autoriza a abertura de crédito especial da importância de 50.000,00 em favor das alunas da 4ª série ginasial do Ginásio Nossa Senhora da Assunção.

VEREADOR: Guttemberg Braun

LEI Nº 953 DE 13 / 12 / 63 Sancionada

DIOM Nº 929 DE 19 / 12 / 63

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML LEI Nº 1526 DE 13 DE dezembro DE 1963

ARQUIVO
DE FORTALEZA

Autorisa à abertura de crédito especial da importancia de cinquenta mil cruzeiros @ 50.000,00 - em favor das alunas da 4ª serie ginasial do Ginasio N.Srª. da Assunção.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cinquenta mil cruzeiros(50.000,00), com vigência nêste e no exercicio financeiro de 1964, para auxiliar a excursão cultural ao sul do País das alunas concludentes da 4ª série ginasial do Ginásio Nossa Senhora da Assunção.

Paragrafo Único - Referida importancia será paga à aluna Artemes Maria L. Alencar, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de dez de 1963

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 253 /63

Autoriza à abertura de crédito especial da importancia de cinquenta mil cruzeiros - Cr$ 50.000,00 - em favor das alunas da 4ª serie ginasial do Ginásio N.Sra. da Assunção.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cinquenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00), com vigencia / nêste e no exercico financeiro de 1964, para auxiliar a excursão cultũral ao sul do País das alunas concludentes da 4ª série ginasial do Ginásio Nossa Senhora da Assunção.

§ único - Referida importância será paga à aluna Artemes Maria L. Alençar, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de outubro de 1963.

- GUTTEMBERG BRAUN -
- vereador -

Aprovado em 1a. discussão
Em 23/11/63
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 13/11/63
PRESIDENTE

A Comissão de Constituição e Justiça
Em 13/11/63
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 123/63
AO PROJETO DE LEI Nº 253/63

Dispensado de tramitação regimental
Em 13/11/63.
(PRESIDENTE)

O vereador Guttemberg Braun apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei anexo, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cinquenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00), para / auxiliar a excursão cultural ao sul do país das alunas concludentes da 4ª série ginasial do Ginásio Nossa Senhora da Assunção.

Esta Comissão de Finanças manifesta-se pela aprovação da propositura em tela, que visa porporcionar àquelas estudantes maiores conhecimentos com a excursão cultural que pretendem realizar.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de 11 de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

M.E.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 253/63.

Autoriza à abertura de crédito especial da importância de cinquenta mil cruzeiros Cr$ 50.000,00 - em favor das alunas da 4ª serie ginasial do Ginásio N.Sra. / da Assunção.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de cinquenta mil cruzeiros (50.000,00), com vigencia nêste e no exercicio financeiro de 1964, para auxiliar a excursão cultural ao sul do País das alunas concludentes da 4ª série ginasial do Ginásio Nossa Senhora da Assunção.

Paragrafo Único - Referida importância será paga à aluna // Artenes Maria L. Alencar, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Novembro de 1963.

Nogueira Campos Pres.

Relat.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

AML

Of. n. 1936/63

Fortaleza, 22 de novembro de 1963

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, que autoriza à abertura de crédito especial da importancia de cinquenta mil cruzeiros @ 50.000,00 em favor das alunas da 4ª serie ginasial do Ginásio N. Srª. da Assunção.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos do elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA